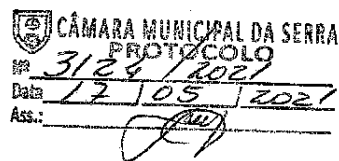




CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR IGOR ELSON



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra

O Vereador que a este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO INDICATIVO N° 136 / 2021

Dispõe sobre a implantação de equipamentos de segurança (sistema de vídeo) nas viaturas automotivas da Guarda Civil Municipal do Município da Serra e câmeras chamadas inteligentes (microcâmeras), acopladas nas fardas dos Guardas Municipais.

Art. 1º O Poder Executivo deverá instalar câmeras de vídeo nas viaturas automotivas que vierem a ser adquiridas para servir as áreas de Segurança Pública e Defesa Civil, assim como pesquisar, orçar e adquirir equipamentos de segurança, como câmeras acopladas nas fardas, respeitando o orçamento prévio do Município.

Parágrafo único. Nas viaturas já existentes, a instalação do referido sistema deverá ser implantada de forma gradativa.

Art. 2º A câmera e microcâmera deverão ser integradas ao sistema de comunicação central já existente na Guarda Civil Municipal, ampliá-lo e ou criá-lo para o controle, geração e transmissão de imagens e som do interior das viaturas, em formato digital, assim como para suporte à micro câmera acopladas nas fardas.

Parágrafo único. O controle deverá ser simultâneo e inviolável, não possibilitando que o guarda municipal tenha acesso antecipado aos registros, cabendo ao centro de controle aferir simultaneamente a rota deles e mantê-las na rede de dados.

Art. 3º O Executivo Municipal poderá firmar convênios com entidades em nível federal, estadual e civil, objetivando capitalização de recursos financeiros para implantação do referido projeto.

Art. 4º As imagens devem ser arquivadas por um período mínimo de 2 (dois) anos, objetivando atender a demanda administrativa e judicial ou conforme estabelecido pelo órgão responsável pela implantação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 17 de maio de 2021

IGOR ELSON BROMONSCHENKEL DE ALMEIDA
IGOR ELSON
VEREADOR/PODEMOS

gmss





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR IGOR ELSON

JUSTIFICATIVA

Vimos crescer nos últimos anos, as reclamações pertinentes a ações da Polícia Militar, Polícia Civil e Guardas Civis Municipais, decorrentes de fatos diversos nas diligências realizadas em prol da defesa dos cidadãos de bem. Observou-se, como de praxe, defesas e defesas de averiguados, familiares, terceiros, com críticas às ações policiais, e num grande número de casos, dúvidas que marcam as operações realizadas.

Enfrentamos um momento delicado. Com acerto, os adeptos ao discurso sobre direitos humanos e críticos da violência policial cobram providências e punição àqueles que desrespeitam o cidadão. Por outro lado, grande parte da sociedade (possivelmente a maior parte dela), cobra medidas rígidas e extremas contra os criminosos, pouco importando a forma como os mesmos são combatidos, dentro ou não da legalidade, cansada de ter seus direitos violados, ver vidas ceifadas, agonizando à espera de uma comunidade segura. Um desejo legítimo, sem dúvida.

Todos buscam uma cidade, um estado, um país melhor, seguro, educado, humano. E anos e anos talvez tenham que ser vividos para que consigamos uma sociedade mais justa e perfeita.

Antes, porém a necessidade imediata de soluções que ajudem a dirimir questões, evitar abusos, justificar atos, entendemos que se faz necessário equipar as instituições para que provas sejam produzidas, a demonstrar de forma transparente a conduta dos agentes policiais e registrar, de igual sorte, a conduta de indivíduos suspeitos e que transgridam a lei.

Apresentamos, portanto este Projeto, para que através destes equipamentos, possamos dar transparência ainda maior à ação dos agentes de segurança pública, gerando prova a fim de poder determinar a licitude e ilicitude das ações de todas as partes envolvidas. É uma medida de auxílio a toda a sociedade.

E essas, Senhor Presidente, portanto, são as justificativas do Projeto Indicativo que ora submeto à apreciação pelos Senhores Membros desta Casa de Leis.

